



Autógrafo nº 3893

Dispõe sobre a concessão de subvenção mensal à entidade nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 5.550, de 01 de março de 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º: - Fica autorizada a concessão de subvenção à entidade **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR - FONTE DE ÁGUA VIVA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 57.519.654/0001-43, com sede localizada à Rua Renato de Freitas Levy, 140 – Distrito Industrial, Cordeirópolis, Estado de São Paulo, CEP: 13494-028, nos exatos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.550/2017.

Art. 2º: - A referida subvenção será concedida mediante Repasse de Subvenção, formalizado pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social (SMMDS), em estrita conformidade com as disposições previstas nas legislações federal e municipal mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º: - Do montante total da subvenção, o valor de R\$ 670.000,00 será destinado à parceria, para o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes em situação de risco social no município com objetivo de prevenir agravamento de situações de maus-tratos, violência e/ou ruptura de vínculos no município conforme assegurado pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), conforme delineado no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social (SMMDS).

Art. 4º: - Do montante total da subvenção, o valor de R\$ 250.000,00 será destinado à parceria para o Serviço de Proteção Especial a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no município com objetivos de prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente, conforme delineado no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social (SMMDS).

Art. 5º: - O Termo de Repasse de Subvenção, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a entidade beneficiária, terá vigência de 12 meses, de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º: - Compete à entidade beneficiária a responsabilidade de prestar contas detalhadas sobre a alocação dos recursos recebidos, em estrita conformidade com as normativas





Câmara Municipal de Cordeirópolis

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=0UY4-3BW5-2RV2-KEFK>, ou vá até o site <https://cordeiropolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0UY4-3BW5-2RV2-KEFK